# LEI N.º 2.710 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

**DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE UMA AVALIAÇÃO DE IMC- ÍNDICE DE MASSA CORPORAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º-** A Secretaria Municipal de educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde irá realizar uma avaliação do IMC- ÍNDICE MASSA CORPORAL.

**Art. 2º-** A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação irá fazer uma avaliação de IMC- Índice de Massa Corporal de todos os alunos das Escolas da rede municipal, no início do primeiro semestre e segundo semestre.

**Art. 3º**- Ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde auferir pressão dos alunos, pesar os alunos, medir cintura e altura.

**Art. 4º**- A Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação fica responsável de ministrar palestrar "Importância da Alimentação Saudável e avaliar o IMC- ÍNDICE DE MASSA CORPORAL dos alunos das Escolas da Rede Municipal e elaborar o cardápio de acordo com IMC- ÍNDICE MASSA CORPORAL de cada ESCOLA da rede Municipal.

**Art. 5º**- O professor de Educação Física lotado na Secretaria Municipal de Educação Física lotado na Secretaria Municipal de Educação, fica na responsabilidade de realizar o planejamento de atividades de acordo co IMC- INDICE DE MASSA CORPORAL.

**Art. 6º-** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º-** Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Jorge Duffles Andrade Donati
**Prefeito**